

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 045/2024/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 005/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2024/20050**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de Apoio Administrativo para atender à demanda das Unidades Desconcentradas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso”, conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda - ISFD nº SEMA/00076/2024, págs. 01-06, Pedido de utilização, pág. 12, e Ordem de utilização nº 0006/2024, pág. 13, no valor total de **R\$ 834.757,92** (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

2 - Da Empresa Fornecedora

- **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: nº **02.977.954/0001-84**, Rua Salgado Filho, nº 2475, Sala 11, 2º andar, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-054.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa Processo SIAG (SIGA);
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, assinado pelo Ordenador de Despesas e com autorização da autoridade competente, págs. 1-6;
- Despacho de Modalidade e Encaminhamento para PED, pág. 7;
- Pedidos de Empenho - PED, págs. 8-11;
- Pedido de Utilização de Ata, pág. 12;
- Ordem de Utilização de Ata nº 0006/2024, pág. 13;
- Documentos de habilitação da CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, págs. 14-159;
- Termo de Desentranhamento, pág. 160;
- Estoque de Itens da Ata, pág. 166;
- OJN 002.CPPGE.2023, pág. 167.

4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº SEMA/00076/2024, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 02, a área demandante, destaca que:

Considerando que o auxiliar administrativo é responsável por dar suporte às tarefas administrativas onde eles planejam, organizam, coordenam e controlam todos os procedimentos operacionais e as suas respectivas documentações, espera-se a celeridade nos fluxos internos e de suporte. Possibilitando darmos continuidade no trabalho de suporte no dia-dia das unidades desconcentradas de Juína, Guarantã do Norte, Alta Floresta, Barra do Garças, Sinop, Confresa, Rondonópolis, Cáceres e Tangará da Serra/MT, bem como na área fim com eficiência e eficácia nos serviços oferecidos a sociedade, resultando ainda que os agentes ambientais possam focar na execução de melhores políticas públicas ambientais.



5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 005/2024/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços foi devidamente regulamento no âmbito Federal pelo Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito Estadual pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **05 de abril de 2024**, que pode ser verificado ao acessar o link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&id=522&c=2>, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.



§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, conforme pág. 12, para o que foi gerada a Ordem de Utilização de Ata, pág. 13.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 05/2024/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **05 de abril de 2024**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2024/20050**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 005/2024/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo L10052
GAQ/CAC/GSAAS
SEMA-MT

